



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e Cidadania
Departamento de Licitação e Compras**

DESPACHO

Nº do Processo: 019.00002959/2026-46

Interessado: "Secretaria da Justiça e Cidadania", Coordenadoria de Engenharia, Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Assunto: Contratação de serviços de sub-inscrição software de engenharia

DESPACHO AUTORIZADOR DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial o Parecer NLC nº 5/2026 (0120415502), Parecer Técnico (0120285720), Declaração de Atendimento ao Parecer NLC nº 5/2026 do Departamento de Licitação e Compras (0120592222), Declaração de Atendimento das Orientações Jurídicas (0120424944) e competência a mim atribuída, consoante nomeação conferida na Resolução s/nº de 25 de abril de 2025, publicado no DOE de 28 de abril de 2025, apresento os seguintes termos:

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA.

1.1. Contratação de serviços de software com tecnologia BIM, destinados à Coordenadoria de Engenharia e Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria da Justiça e Cidadania, conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar (0120691775).

1.2. A presente contratação se justifica pela necessidade de modernização, padronização e aprimoramento dos processos de elaboração, análise e compatibilização de projetos técnicos, permitindo maior eficiência, precisão e integração das informações ao longo do ciclo de vida das edificações. A adoção das ferramentas Autodesk Revit e AutoCAD Revit LT Suite possibilitará a utilização de recursos compatíveis com a metodologia BIM, alinhando a Secretaria às diretrizes de transformação digital e às melhores práticas atualmente adotadas pela Administração Pública.

1.3 A ausência da contratação poderá ocasionar interrupção das atividades de elaboração e atualização de projetos, dificuldades na abertura e edição de arquivos legados, comprometimento da interoperabilidade entre equipes técnicas e redução da produtividade dos servidores envolvidos nas atividades de planejamento, fiscalização e execução de obras e serviços de engenharia. Além disso, poderá gerar riscos de incompatibilidade documental, retrabalho e prejuízos à qualidade técnica dos projetos produzidos e analisados pela Secretaria.

1.4 A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria da Justiça e Cidadania, observando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e inovação tecnológica, contribuindo para a melhoria dos processos internos, incremento da produtividade

das equipes técnicas e maior qualidade na elaboração e gestão de projetos.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DO REGIME JURÍDICO.

2.1. Objeto da contratação consiste na contratação de serviços de software com tecnologia BIM, classificado como serviço comum, de natureza contínua, com execução indireta, nos termos do art. 48 da Lei 14.133/2021, seguindo os padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (artigo 6º, inciso XIII, do referido diploma legal);

2.2 Frise-se que se trata de cessão de direito de uso (licenciamento) temporário, e não de aquisição de propriedade definitiva do software, sob a modalidade de subscrição, por um período de 12 (doze) meses.

2.5. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante celebração de contrato administrativo, observando-se as disposições sobre execução, fiscalização, garantias e sanções previstas na legislação, sendo que nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

2.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3. DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação foi devidamente prevista e está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do Decreto nº 67.689/2023 (0120050001);

3.2. A contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme diretrizes do Art. 18 da Lei Federal 14.133/21 e artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSTRUÇÃO

4.1. Em conformidade com os documentos elencados no Inciso I do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021:

APROVO Documento de Formalização de Demanda(0119541132), elaborado em conformidade com o art. 7º do Decreto nº 67.689/2023, que evidencia a necessidade da contratação, descreve o objeto, apresenta a estimativa preliminar de valores e está alinhado ao Plano de Contratações Anual.

APROVO Estudo Técnico Preliminar(0120691775), elaborado pela área requisitante em conformidade com o §1º do art. 2º do Decreto nº 68.017/2023, atendendo aos requisitos do art. 4º do mesmo decreto. O documento evidencia a necessidade da contratação, apresenta a melhor solução para satisfazê-la e oferece subsídios ao Termo de Referência, alinhando-se ao Plano de Contratações Anual e aos demais instrumentos de planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

APROVO Mapa de Riscos(0119297283), elaborada em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, contemplando de forma apropriada os riscos relacionados ao processo de contratação e à execução contratual. O documento apresenta métodos de gerenciamento, ações preventivas e medidas de contingência adequadas para cada risco identificado, garantindo maior segurança e eficiência na futura execução do contrato.

APROVO Termo de Referência(0119946187), elaborado em conformidade com o Decreto nº 68.185/2023 e utilizando o modelo mais atualizado disponível em

<https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados> (versão 07/01/2026). O documento foi produzido conjuntamente por servidores da área requisitante, atendendo à definição do art. 2º e à competência prevista no art. 5º do referido decreto, contemplando os elementos exigidos pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e alinhando-se ao Plano de Contratações Anual.

ATESTO que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Logística Sustentável e com os demais instrumentos de planejamento da administração, conforme determina o artigo 4º do Decreto 68.185/2023.

APROVO as Minutas de Edital (0120274709) e Contrato (0120274930), elaboradas em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e utilizando a versão mais recente das minutas padronizadas disponibilizadas em sítio oficial do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados>), observadas as instruções de preenchimento. A minuta contempla os requisitos legais e regulamentares, garantindo a publicidade, a competitividade e a segurança jurídica do certame.

RATIFICAR que Foram seguidas todas as recomendações de preenchimento dos modelos, conforme declarado na “Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas” (0120023499 e 0120276548), estando de acordo com as sanções por inadimplemento, os prazos e condições da contratação, o prazo de validade das propostas, os critérios de aceitabilidade dos preços e o critério para encerramento dos lances.

5. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

5.1. Qualificação Técnica: Justifica-se a exigência de qualificação técnica para assegurar a execução adequada do objeto, considerando a complexidade tecnológica e operacional exigidos no ETP e TR, a fim de cumprir a finalidade da contratação. Tais requisitos são essenciais promovendo maior segurança tanto na seleção do fornecedor, conforme especificações do Termo de Referência.

5.2. Qualificação Econômico-Financeira: A exigência de qualificação econômico-financeira visa mitigar riscos de inadimplemento, assegurando que a contratada possua capacidade financeira para manter a prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, especialmente por se tratar de serviço contínuo e essencial à Administração.

5.4. As exigências de habilitação, que se justificam por serem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estando em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com o artigo 67, incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da entrega dos bens, nos termos requisitados nos autos.

6. DEFINIÇÃO E MOTIVAÇÃO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. **APROVO** o procedimento administrativo de definição do valor estimado, nos termos do o §3º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023, que resultou no valor médio total estimado de **R\$ 83.401,98 (oitenta e três mil, quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos)** ;

6.2. Nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será divulgado previamente no edital, por não se tratar de informação sigilosa. A divulgação antecipada assegura transparência, isonomia e permite aos licitantes formular

propostas adequadas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

7. MANIFESTAÇÃO SOBRE DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

7.1. Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não será aplicado tratamento diferenciado ou destinação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite previsto na legislação. Assim, a participação será ampla, garantindo competitividade e observância aos princípios da isonomia e economicidade.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. **DECLARO** que há previsão orçamentária suficiente para a presente contratação, sendo a dotação compatível com o compromisso a assumir, atendendo integralmente ao valor estimado e observando as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis, conforme Nota de Reserva nº 2026NR000236, emitida pelo Departamento de Finanças (0120112505), garantindo adequação ao planejamento e à responsabilidade fiscal.

9. AUTORIZAÇÃO

9.1. Nos termos dos artigos 6º, 13 e 29 da Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, a ser realizada por intermédio do Sistema Eletrônico do compras.gov.br, para contratação de serviços de software com tecnologia BIM, destinados à Coordenadoria de Engenharia e Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria da Justiça e Cidadania, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo.

9.1.1. Será adotado o critério de julgamento de **menor preço do grupo único**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; e através de modo de disputa aberto, com lances sucessivos, garantindo ampla competitividade, transparência e eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo que a certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor.

10. DESIGNAÇÕES

10.1. **DESIGNO** como Pregoeiro: Alessandro Trugilo Jurado, habilitado para exercer essa atribuição, e como equipe de apoio: Rosana dos Santos Queiroz Riccó, Rosilaine Cristina Dias de Oliveira e Elizama Mendes Gimenes, servidores Departamento de Licitação e Compras e Thairine Rabaquim de Oliveira servidora da Coordenadoria de Administração, atendendo ao disposto nos incisos I, II e III do artigo 7º, da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto nº 68.220/2023 e não incidem nas vedações dos artigos 4º e 5º do mesmo decreto e do artigo 9º da Lei federal nº 14.133/2021;

10.2. **DECLARO** que os integrantes da equipe de apoio são habilitados para exercer as atribuições nos termos do artigo 7º, Inciso II da Lei federal nº 14.133/2021, tendo em vista que esta Secretaria da Justiça e Cidadania carece de servidores efetivos, integrantes do quadro permanente da Administração, até mesmo pela falta de concurso nos últimos anos para contratação de agentes públicos e, atualmente, os servidores cedidos de outros órgãos, a título de empréstimo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. **DETERMINO** a publicação na íntegra do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026 no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), em jornal de grande circulação e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Departamento de Licitação e Compras, assegurando o prazo mínimo legal de 10 (dez) dias úteis para recebimento das propostas, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Encaminhe-se o processo ao Departamento de Licitação e Compras, para as providências subsequentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Yael PERIN

Coordenador de Administração

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Yael Perin, Coordenador de Administração**, em 10/09/2026, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0120596915** e o código CRC **36E4C481**.